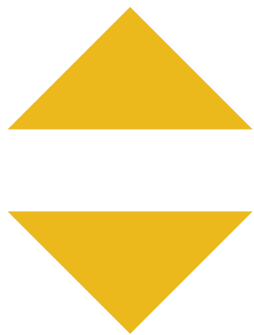


CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE







CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

OUTUBRO/2023

ÍNDICE



1 MISSÃO, VISÃO E VALORES
pág. 6

2 OBJETIVOS
pág. 8

3 ALCANCE
pág. 10

4 DIREITOS
pág. 12

5 DEVERES
pág. 14

6 CONDUTAS VEDADAS
pág. 18

7 CANAL DE DENÚNCIAS
pág. 24

8 COMISSÃO DE ÉTICA
pág. 26

9 APURAÇÕES E PENALIDADES
pág. 30

10 DISPOSIÇÕES FINAIS
pág. 33



APRESENTAÇÃO



PREZADO COLABORADOR,

Este Código de Conduta e Integridade visa estabelecer princípios e políticas que deverão conduzir as relações da Emdec, buscando reforçar a cultura corporativa de respeito pelas pessoas e assegurar comportamentos éticos condizentes com o ambiente empresarial.

Portanto, é dever de todos agir conforme direciona este código e difundir os preceitos e regras aqui estabelecidos, para a construção de relacionamentos, internos e externos, baseados na transparência e integridade, contribuindo para a constante melhoria da imagem institucional.

O COMPROMISSO É DE TODOS NÓS!

Direção da Emdec S/A



1



**MISSÃO, VISÃO
E VALORES**

1.1. MISSÃO

"Emdec, em defesa da vida"

Gerir o trânsito e transporte, promovendo a mobilidade urbana sustentável e segura, para a melhoria da qualidade de vida.

1.2. VISÃO

Ser reconhecida pela sociedade por oferecer soluções de mobilidade urbana que propiciem qualidade de vida, deslocamentos seguros, ágeis e sustentáveis.

1.3. VALORES

- Comprometimento;
- Responsabilidade Corporativa;
- Integridade;
- Equidade;
- Transparência;
- Sustentabilidade;
- Aprimoramento contínuo.

Finalidade: Salvar Vidas! Este é o nosso maior valor!

Os pilares de atuação da Emdec que sustentam a preservação da vida são a Engenharia, a Sinalização, a Educação e a Fiscalização, e todos têm foco na segurança do cidadão.



2

OBJETIVOS



O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMDEC TEM POR OBJETIVOS:

2.1. Estabelecer os parâmetros que deverão orientar a conduta de todos os colaboradores no relacionamento da empresa com seu público interno, externo e com a sociedade;

2.2. Sensibilizar sobre a importância do comportamento moral e ético, baseado nos princípios e valores adotados pela Emdec;

2.3. Fortalecer a imagem da Emdec perante a sociedade, usuários, fornecedores, parceiros e demais instituições;

2.4. Criar ambiente adequado ao convívio social;

2.5. Direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da ética e da integridade nos serviços públicos.



3



ALCANCE

ESTÃO SUBMETIDOS AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMDEC :

3.1. Todos os colaboradores, administradores, prestadores de serviços, terceirizados, fornecedores, acionistas, estagiários, aprendizes, setores públicos, entre outros, embasado nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade e responsabilidade corporativa;

3.2. Os administradores da Emdec, que deverão seguir o disposto no Decreto Municipal nº 17.405/2011 (Código de Conduta da Alta Administração Municipal), bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) além de cumprirem as normas deste código.



4



DIREITOS

SÃO DIREITOS DE TODOS OS COLABORADORES DA EMDEC:

4.1. Ser tratado com cortesia, educação, respeito e não sofrer qualquer tipo de preconceito ou distinção racial, de sexo, nacionalidade, idade, religião, posição política, social ou qualquer forma de discriminação;

4.2. O cumprimento da legislação, de acordos e contratos de trabalho no âmbito da CLT;

4.3. Ambiente de trabalho sadio, propiciando a motivação, a criatividade e o crescimento profissional;

4.4. Proteção à saúde e segurança no trabalho;

4.5. Não sofrer qualquer constrangimento por ter testemunhado ou relatado atitudes ilegais ou imorais;

4.6. Ampla defesa em caso de sindicância e processo administrativo disciplinar (PAD).



5



DEVERES

SÃO DEVERES DE TODOS OS COLABORADORES DA EMDEC:

5.1. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou da função;

5.2. Conhecer e cumprir o presente Código de Conduta e Integridade;

5.3. Respeitar a hierarquia e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

5.4. Cumprir a legislação, normas internas e Comunicados do Presidente da Emdec vigentes;

5.5. Ser pontual e assíduo em relação aos horários e às atividades profissionais;

5.6. Tratar com educação, cortesia e respeito seus colegas de trabalho e a coletividade em geral, sem discriminações quanto à origem, religião, raça, cor, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, idade ou quaisquer outras condições;

5.7. Manter o sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão de seu cargo ou função;

DEVERES

(CONTINUAÇÃO)

5.8. Denunciar à Comissão de Ética ou ao Processo de Compliance e Gestão de Riscos (PRR_C) toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude ou nepotismo;

5.9. Comunicar imediatamente à Comissão de Ética ou ao Processo de Compliance e Gestão de Riscos (PRR_C) os casos de conflito de interesses, reais ou aparentes; considera-se conflito de interesses a situação em que o colaborador possui interesses pessoais, financeiros ou comerciais que possam influenciar ou prejudicar o desempenho de suas atividades na empresa;

5.10. Atender a todas as convocações realizadas pela Emdec, inclusive atualizações cadastrais junto à Divisão de Recursos Humanos;

5.11. Utilizar os equipamentos de proteção fornecidos pela Emdec para a realização de sua atividade profissional e, para as funções onde o uso de uniforme é obrigatório, mantê-lo sempre limpo e em boas condições de conservação;

5.12. Zelar pelos recursos materiais da Emdec no exercício de suas funções;

5.13. Usar a identificação funcional pessoal (crachá) nas dependências da empresa e durante a jornada de trabalho, evitando a utilização em horários de almoço ou fora do expediente;

5.14. Ser cordial no trânsito ao conduzir veículo da Emdec, respeitar a legislação e nunca utilizar a viatura da empresa para fins pessoais;

5.15. Comunicar imediatamente à Divisão de Serviços Corporativos (DFS) a presença de animais nas dependências da Emdec, a fim de que eles possam ser encaminhados a locais adequados à sua sobrevivência.



6

CONDUTAS VEDADAS

É VEDADO A TODO COLABORADOR DA EMDEC:

6.1. Utilizar recursos materiais e bens da Emdec, como computadores, impressoras, ferramentas, telefones e veículos, para fins não relacionados ao seu trabalho;

6.2. Utilizar recursos da empresa ou pessoais para produzir, reproduzir ou disseminar conteúdos preconceituosos ou discriminatórios em razão de cor, raça, sexo, idade, etnia, origem regional, condição econômico-social, física, mental, orientação política, religiosa, sexual ou qualquer outra, bem como materiais envolvendo pornografia;

6.3. Utilizar recursos da empresa ou pessoais para produzir, reproduzir ou disseminar conteúdos ofensivos aos colegas de trabalho de todos os níveis;

6.4. Utilizar ou manter nas dependências da empresa ou em serviço armas de fogo, exceto no desempenho de atividades de vigilância e segurança em regular atividade profissional desenvolvida na Emdec;

6.5. Utilizar ou manter nas dependências da empresa ou em serviço bebidas alcoólicas, drogas ou outras substâncias de uso proibido por lei;

CONDUTAS VEDADAS

(CONTINUAÇÃO)

6.6. Comercializar produtos ou serviços nas dependências da empresa, comprometendo suas atividades e o ambiente coletivo profissional;

6.7. Registrar o ponto eletrônico ou mecânico de outro empregado;

6.8. Fraudar ou contribuir para fraude no registro de ponto eletrônico/mecânico ou na apuração da frequência ao trabalho, seja mediante registro de outro funcionário ou qualquer outro meio;

6.9. Praticar atividades de natureza política, partidária ou eleitoral durante a jornada de trabalho ou nas dependências da empresa, excetuados períodos de eleições internas, como CIPA, Conselho de Administração, sindicato e grêmio;

6.10. Solicitar ou receber remuneração, brindes, presentes, convites ou qualquer outra vantagem pessoal, estendida a familiares ou terceiros, de fornecedores, parceiros ou outros, que possam influenciar ou comprometer a relação comercial ou institucional, sendo tolerados brindes corporativos e/ou de valor simbólico que não ultrapassem o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

6.11. Utilizar informações privilegiadas ou de acesso restrito para benefício próprio ou de terceiros, bem como participar de atividades que possam configurar conflito de interesses, real ou aparente;

6.12. Utilizar de influência, cargo ou posição na empresa para obter quaisquer vantagens para si ou terceiros, bem como receber ou oferecer a terceiros benefício, vantagem ou qualquer espécie de favor que possa ser caracterizado como retribuição pelo trabalho;

6.13. Praticar condutas abusivas de coação, intimidação ou constrangimento;

6.14. Comercializar benefícios (vale-alimentação ou vale-refeição), bem como comercializar ou ceder vale-transporte concedido pela Emdec;

6.15. Exercer suas atividades com palavras, gestos, atitudes e condutas que comprometam a imagem da Emdec perante terceiros;

6.16. Utilizar a internet, redes sociais ou qualquer outro meio para ofender publicamente a empresa ou colaboradores;

CONDUTAS VEDADAS

(CONTINUAÇÃO)

6.17. Exercer atividade paralela incompatível com as suas atribuições, horário ou função desenvolvida na Emdec;

6.18. Praticar atitudes que possam ser enquadradas como assédio moral ou sexual;

6.19. Nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive da autoridade nomeante ou de empregado da Emdec investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada;

6.20. Dar entrevistas, comunicar e se pronunciar em nome da Emdec em eventos públicos sem autorização da direção da empresa;

6.21. Praticar outros atos revestidos de gravidade e que, por sua natureza, contrariem os princípios legais, morais, éticos e funcionais da Emdec;

6.22. Praticar quaisquer atos que configurem crime contra a Administração Pública, previstos nos artigos 312 a 327 do Código Penal.



7



CANAL DE DENÚNCIAS

7.1. As denúncias, internas ou externas, relacionadas ao descumprimento das premissas éticas indicadas no presente código devem ser encaminhadas à Comissão de Ética, por meio do Canal de Denúncias, e-mail ou meio físico adequado;

7.2. A Comissão de Ética adotará mecanismos de proteção, visando coibir qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilizar o Canal de Denúncias;

7.3. A proteção da identificação pessoal poderá ser afastada em casos de utilização ilícita do canal pelo denunciante, inclusive nos casos de denúncia anônima;

7.4. A apuração das denúncias recebidas será conduzida imparcialmente, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proteção à identidade dos envolvidos;

7.5. As denúncias deverão ser fundamentadas, indicando o item do Código de Conduta e Integridade que foi infringido;

7.6. Eventuais denúncias falsas e tentativas de retaliações poderão ensejar sanções disciplinares.



ACESSE AQUI O CANAL DE DENÚNCIAS



8



**COMISSÃO
DE ÉTICA**

8.1. COMPOSIÇÃO:

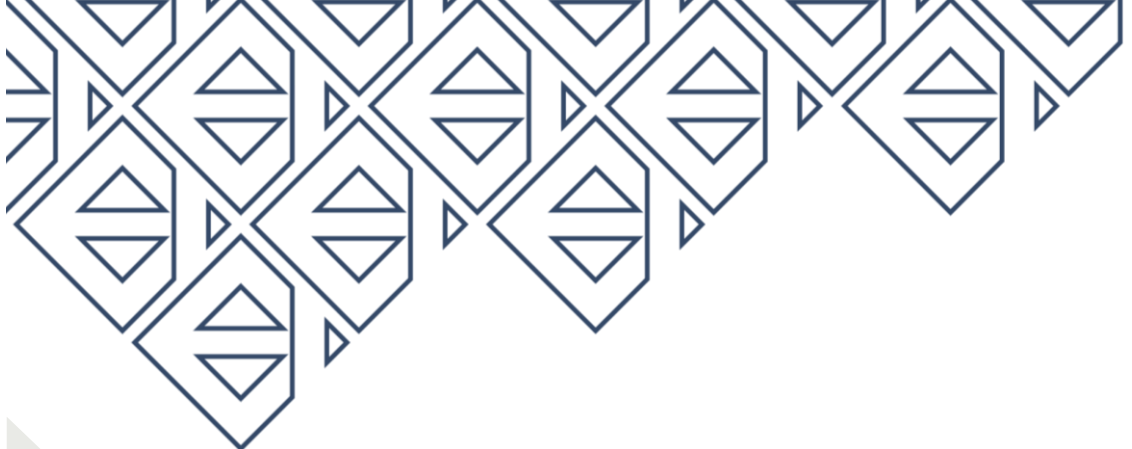
8.1.1. A empresa manterá uma Comissão de Ética constituída por 03 (três) empregados, nomeados por meio de Comunicado do Presidente da Emdec, sem prejuízo das atribuições regulares de seus membros;

8.1.2. Os membros da Comissão de Ética, no exercício de suas atividades, não poderão compor de forma paralela as comissões de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar ou do Programa Permanente de Prevenção à Discriminação no Ambiente de Trabalho;

8.1.3. A Comissão de Ética da Emdec deverá ter seus membros renovados na proporção de 1/3 a cada dois anos, alternando entre representantes de cada diretoria.

8.2. COMPETÊNCIAS:

8.2.1. Compete à Comissão de Ética da Emdec a preservação dos princípios da Administração Pública e da obediência à legislação vigente, conforme destacado:



a) Receber consultas e denúncias formuladas em relação a desrespeito ao Código de Conduta e Integridade da Emdec, dando os encaminhamentos necessários;

b) Apurar denúncias à luz do Código de Conduta e Integridade da Emdec, sem prejuízo da instrução de Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar;

c) Opinar sobre arquivamento, aprofundamento das apurações, abertura de procedimento ou aplicação de sanção;

d) Zelar pelos princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da Emdec, propondo melhorias e expedindo recomendações de adequações;

e) Garantir sigilo das informações no âmbito da sua atuação.

8.3. TRABALHOS DA COMISSÃO DE ÉTICA:

8.3.1. A Comissão de Ética da Emdec poderá solicitar apoio técnico das diversas áreas da empresa, de outros órgãos públicos e entidades privadas para a conclusão dos trabalhos;

8.3.2. As divisões e diretorias da Emdec devem obrigatoriamente prestar os esclarecimentos e documentos solicitados pela Comissão de Ética da Emdec, no prazo assinalado por esta;

8.3.3. A comissão possui autonomia para atuação.

8.4. DIREITOS DOS MEMBROS DO COMISSÃO:

8.4.1. Aos membros da Comissão de Ética da Emdec deverão ser garantidos a proteção contra eventuais punições decorrentes do regular exercício de suas atribuições e demais prerrogativas e direitos previstos no Regulamento Interno.


CONTATO: comissao.etica@emdec.com.br



9



APURAÇÕES E PENALIDADES



9.1. Os colaboradores da Emdec tomarão conhecimento formal deste código, que será amplamente divulgado por meio impresso e eletrônico, mantendo-se permanentemente disponível na Intranet e no site da Emdec para consulta e download;

9.2. Quando do ingresso nos quadros da empresa, os empregados concursados e comissionados serão orientados quanto à forma de acesso ao conteúdo, por meio digital ou físico, inclusive no curso de integração oficial;

9.3. Garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, as violações a este Código de Conduta e Integridade importarão nas seguintes sanções:

a) censura ética, que corresponderá ao registro da advertência no prontuário físico e eletrônico do empregado;

b) suspensão, por até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência em infração que tenha sido punida com censura nos últimos 05 (cinco) anos, mediante devido processo administrativo disciplinar, nos casos cabíveis;

c) demissão, mediante devido processo administrativo.



APURAÇÕES E PENALIDADES (CONTINUAÇÃO)

9.4. Na aplicação de penalidades, serão consideradas a natureza do ato, sua gravidade, circunstâncias e antecedentes funcionais;

9.5. A Comissão de Ética da Emdec apurará as denúncias, mediante processo administrativo interno formal, conforme detalhado no regulamento da Comissão de Ética e observando-se as regras previstas na Lei Municipal nº 15.963/2020.

10

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Compete à Comissão de Ética da Emdec suprir omissões na aplicação deste código;

10.2. Anualmente, os funcionários e administradores receberão treinamento sobre o conteúdo do Código de Conduta e Integridade e os administradores sobre Política de Gestão de Riscos;

10.3. A cada dois anos ou em caso de mudança significativa na estrutura da empresa ou ocorrências diversas que a justifiquem, será realizada avaliação sobre a necessidade de revisão do Código de Conduta e Integridade pela Divisão de Governança e Corporativa, Conformidade e Gestão de Riscos, juntamente com a Comissão de Ética;

10.4. O presente código possui vigência por prazo indeterminado.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

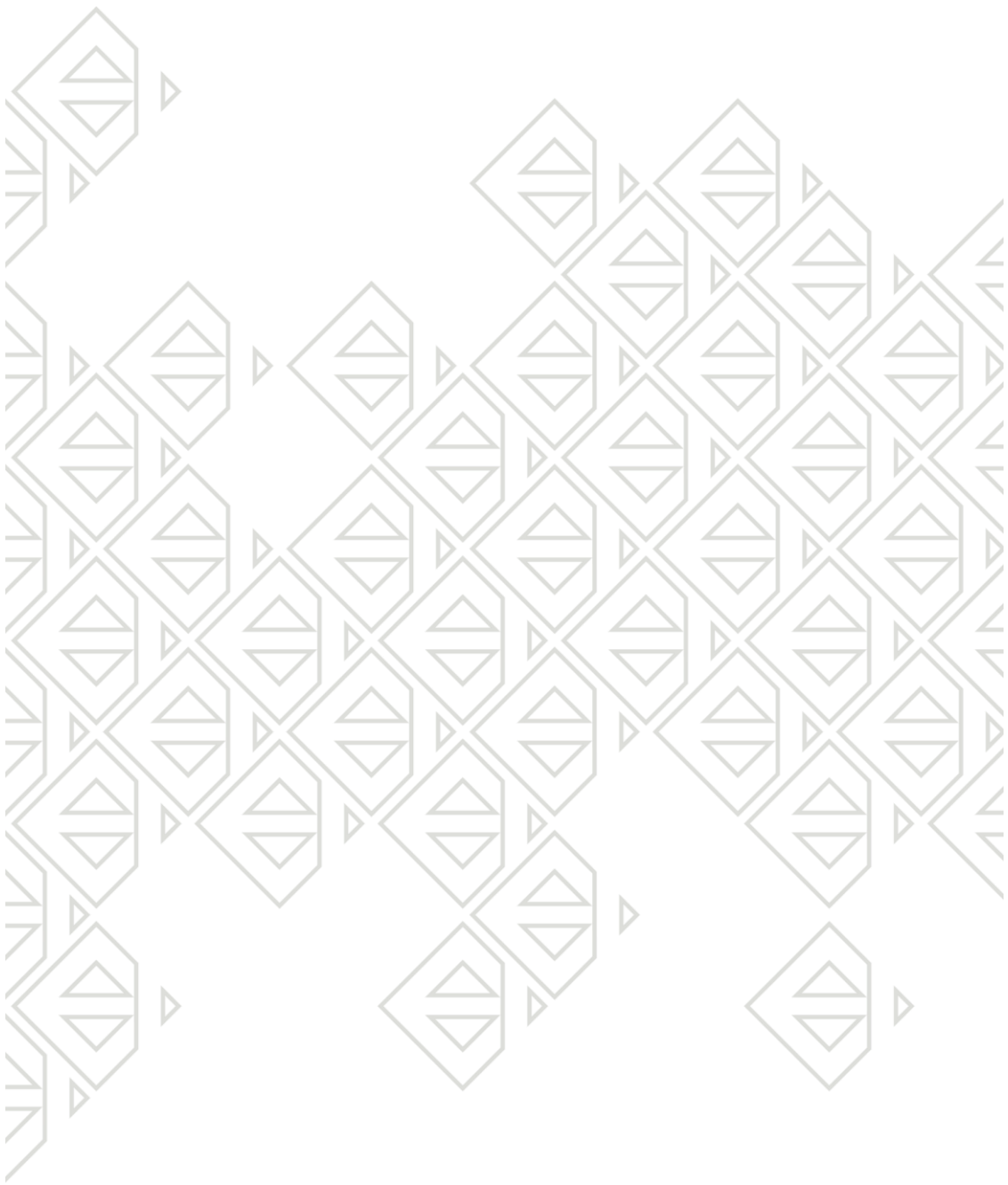
Eu, _____, matricula _____, declaro que recebi o Código de Conduta e Integridade, que contém a missão, visão, valores, diretrizes e princípios atualizados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (Emdec).

Comprometo-me a ler as orientações desta publicação, respeitando e zelando para que tais valores determinem minhas ações.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____







EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - CEP 13035-270
Vila Industrial - Campinas

www.emdec.com.br

 (19) 3731-2910